



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 206, DE 2004

Julga o relatório final de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, considerando o Processo nº 001.001763/2003, e em consonância com o Parecer nº 014/2003 e Despacho nº 028/2004, ambos da Procuradoria-Geral:

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar sobre o Processo em epígrafe.

Art. 2º **CONSIDERAR** o servidor **LUIZ HUMBERTO DE FARIA DEL' ISOLA**, matrícula nº 11.483-42, isento de penalidade administrativa, por sua juridicidade e de acordo com as provas juntadas aos autos.

Art. 3º **DETERMINAR** o arquivamento dos autos do processo em epígrafe.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, **05** de março de 2004.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(republicado por haver incorreção no original publicado no DCL de 08 de março de 2004)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 206, DE 2004

Julga o relatório final de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, considerando o Processo nº 001.001763/2003, e em consonância com o Parecer nº 014/2003 e Despacho nº 028/2004, ambos da Procuradoria-Geral:

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar sobre o Processo em epígrafe.

Art. 2º **CONSIDERAR** o servidor **LUIZ HUMBERTO FARIA DEL' ISOLA**, matrícula nº 11.483-42, isento de penalidade administrativa, por sua juridicidade e de acordo com as provas juntadas aos autos.

Art. 3º **DETERMINAR** o arquivamento dos autos do processo em epígrafe.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2004.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente